



Editais nº 943074  
Disponibilização: 12/06/2024  
Publicação: 12/06/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Secretaria Executiva do CMDCA**

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone:

**PUBLICAÇÃO Nº 041/CMDCA-SP/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 9, §4º, do Decreto Municipal nº 55.463, de 29 de agosto de 2014, e no Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, que rege o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SP (mandato 2024-2026), **TORNA PÚBLICO resultado preliminar das inscrição de Pré-candidatos(as) da Eleição CMDCA/SP 2024, por ordem alfabética de entidade**, disponível para visualização no documento SEI 104925232.

O prazo para envio de recurso pelo(a) pré-Candidato(a) que foi INDEFERIDO(A) no resultado preliminar é **até as 23:59 do dia 18 de junho de 2024 (terça-feira)**.

**ATENÇÃO:** o envio de Recurso pelos(as) pré-Candidatos(as) que tiveram sua inscrição indeferida será exclusivamente por meio do Portal SP156 (<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal>), por meio de login do(a) usuário(a) e senha que realizou a inscrição. Na área logada do(a) usuário(a), acesse o protocolo, onde haverá um botão no canto inferior direito de "RECURSO".

Ainda, informamos que a Comissão Eleitoral da Eleição CMDCA/SP elaborou uma nota de esclarecimento sobre os critérios utilizados na avaliação dos segmentos de atuação declarados nos credenciamentos de eleitores e inscrições de candidaturas, disponível no SEI [104922974](#).

Por fim, informamos que conforme disposto no art. 43 do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, é de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) observar os prazos estabelecidos no Edital, assim como acompanhar toda a Eleição CMDCA/SP 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como o Cronograma, disponível neste [link](#).

Documentos I - Resultado Preliminar das Candidaturas Inscrias - Eleição CMDCA/SP 2024 (SEI nº  
Relacionados: 104925232).



**Juliane Manes Alves**  
**Diretor(a) I**  
Em 11/06/2024, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104923557** e o código CRC **1C234E24**.



NOME DA ENTIDADE	NOME DO(A) PRÉ- CANDIDATO(A)	SEGMENTO SOCIAL	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVAÇÃO DO INDEFERIMENTO (Em conformidade com o Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA)
ABRALE - Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia	Nina Victoria Menezes de Melo de Oliveira	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Deferido	-
Apoio Associação de Auxilio Mutuo da Região Leste	Robério Nascimento Borges	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) No Anexo IV, verifica-se que o candidato não possui vinculo atual com a entidade, uma vez que o vinculo formal de trabalho cessou em 2015.

ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA E CULTURA NUCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	Louisiana Gabriela Borges da Silva	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, prejudicando a análise do anexo IV; B) Não encaminhou o relatório de atividades do voluntariado; C) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E CULTURA NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	Kauan Repullo Antonagi	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Inscrição de candidato desconsiderado, tendo em vista que a entidade realizou mais de uma inscrição, violando o art. 12 do Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E CULTURA NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	Miguel Costa Penteado	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Inscrição de candidato desconsiderado, tendo em vista que a entidade realizou mais de uma inscrição, violando o art. 12 do Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Associação Beneficente Crescer	Valeria Cabrera Gomes	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.

Associação Beneficente Menina dos Olhos de ouro	Ivoneide Ribeiro dos Santos	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça federal; B) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, o que prejudica a análise do anexo IV; C) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS; D) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAZ E ESPERANÇA E ADJACENTES	Ruteleia Belmiro de Souza Gonçalves	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O atestado de antecedentes criminal federal está vencido, tendo em vista que foi emitido em Junho/2023; B) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.

ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS	Rosangela Nascimento Souza	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Deferido	-
Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA	Patrícia Kelly Ferreira	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Deferido	-

ASSOCIACAO DEFENSORA DOS DIREITOS DOS DEFICIENTES FISICOS E DA MULHER	Patricia Da Silva Oliveira	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou comprovante de residência; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça federal; C) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades de voluntariado; D) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL DAS CLINICAS	Alcides Paes do Prado Junior	DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) A autodeclaração de residência não está assinada; B) Não encaminhou o relatório de atividades do voluntariado.



Associação União de Amigos do Jd.São Francisco e Jd.Rodolfo Pirani	Leonardo Beirão Souza	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Encaminhou a certidão de distribuição de execuções criminais ao invés de da certidão de distribuição de ações criminais da justiça estadual; B) Encaminhou o anexo V, referente a declaração de vínculo de eleitor com a entidade, ao invés do anexo IV; C) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades do voluntariado em nome do candidato; D) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.
CENTRAL BRASILEIRA DOS TRABALHADORES	Bianca Maria Della Santa Pimenta	DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; C) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, prejudicando a análise do anexo IV; D) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades do voluntariado em nome do candidato. E) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo; F) A Entidade não possui sede na cidade de São Paulo.

Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil	Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Centro Social Comunitario Padre José	Wilson Sebastião Cotrim	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça estadual; B) Encaminhou a certidão de distribuição de ações eleitorais, ao invés de encaminhar a certidão de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; C) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA; D) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATOLICO ITALO BRASILEIRO	Marcio Alexandre Masella	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	<p>data de emissão;  B) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual;  C) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça federal;  D) Não encaminhou o anexo III, referente ao currículo do candidato;  E) No Estatuto Social encaminhado não há previsão de atuação na seara da infância e adolescência dentro do objeto social, devendo a entidade apresentar documentos que comprove a garantia, defesa ou promoção de direitos de crianças e adolescentes.  F) Não foi encaminhada a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade;  G) O anexo IV foi assinado por representante legal da entidade, contudo não foi apresentada procuração ou documento que comprove poderes de representação;  H) Não encaminhou o contrato de prestação de serviços ou a CTPS que comprove o vínculo;</p>
FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR	Lucas Pereira dos Santos	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Deferido	-

<p>FORUM DE DEFESA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ITAIM PAULISTA E VILA CURUÇA</p>	<p>Jose Vanildo Machado</p>	<p>DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p>	<p>Indeferido</p>	<p>A) O número de CPF informado no formulário de candidato diverge do documento de identidade com foto;  B) O comprovante de residência encaminhado não possui data de emissão;  C) Não encaminhou documentos do Movimento Social: Ata de fundação do movimento que comprove existência mínima de 2 (dois) anos no Município de São Paulo e composição exclusiva de organizações e/ou membros da sociedade civil; Relatório de atividades; Carta de princípios; Documentos de governança; Canais oficiais de comunicação com registro temporal; Pedidos de filiação/vinculação;  D) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo;  E) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades do voluntariado.</p>
<p>FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA</p>	<p>Fabiana Zacarias Cesario Feitosa</p>	<p>DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p>	<p>Deferido</p>	<p>-</p>

Fundação Dorina Nowill para Cegos	Marcelo Panico	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O anexo IV foi assinado por representante legal da entidade, contudo não foi apresentada procuração ou documento que comprove poderes de representação; B) Encaminhado o contrato de experiência, ao invés do contrato de prestação de serviço ou CTPS.
Fundação Oftalmológica Dr. Rubem Cunha	Claudio Tieghi	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O documento de identidade com foto está cortado e ilegível, além de não conter o número de CPF do eleitor; B) Encaminhou a certidão de distribuição de execuções criminais ao invés das certidões de distribuição de ações cíveis e criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o anexo III, referente ao currículo do candidato.

INOVHA INSTITUTO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO HUMANA AMBIENTAL E ASSISTENCIAL	Ivanir Miguel da Silva	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o atestado de antecedentes criminais estadual; B) Encaminhou a certidão de distribuição de ações eleitorais, ao invés de encaminhar a certidão de distribuição de ações criminais da justiça federal;
Instituto Blandina Meirelles - Educação, Vínculo e Cidadania	Adriana Gonçalves Vieira da Silva	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O comprovante de residência encaminhado está protegido com senha, não sendo possível sua visualização; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o estatuto social da entidade.

Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET	Emerson Amaral de Sousa	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, prejudicando a análise do anexo IV; C) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS; D) No estatuto social da entidade, verifica-se que o objeto social não está em conformidade com o segmento declarado.
Instituto C - Criança, Cuidado, Cidadão	Paloma Gabriela Fonseca Costa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Encaminhou a certidão de distribuição de execuções criminais ao invés de da certidão de distribuição de ações criminais da justiça estadual;

INSTITUTO CULTURAL CASA DO CORUJINHA	Georgia Maria Gonçalves	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminal da justiça estadual; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; C) Não encaminhou o anexo IV; D) No estatuto social da entidade, verifica-se que o objeto social não está em conformidade com o segmento declarado.
INSTITUTO HERA ARTEMISUL - CASA DA MULHER PAULISTANA	Diogo Cardoso de Almeida	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O anexo IV não foi assinado de forma manuscrita ou por assinatura digital, mas por um recorta e cola da assinatura de outro documento; B) Não encaminhou o relatório de atividades do voluntariado; C) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.



INSTITUTO POTENCIAL PROJETOS SOCIAIS	Jose Armando Hussid	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Encaminhou a certidão de distribuição de execuções criminais ao invés de da certidão de distribuição de ações criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades do voluntariado.
INSTITUTO PROJETO AMJ PIRACUAMA	Sheila Rosa da Silva	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou os atestados de antecedentes criminais estadual e federal; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividade do voluntariado; E) Não encaminhou o estatuto social da entidade.

INSTITUTO ROSA DOS VENTOS	Fábio Pereira de Abreu	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; B) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL FLORESCER	Gláucia Caroline Marques de Araujo Correa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Deferido	-

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL FLORESCER	Debora Bonfim Araujo	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Inscrição de candidato desconsiderado, tendo em vista que a entidade realizou mais de uma inscrição, violando o art. 12 do Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Liga das Senhoras Católicas de São Paulo - Liga Solidária	Marcos Antonio Muniz de Sousa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS.

Movimento Papo de Lei	Kedemilson Bezerra de Carvalho	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Encaminhado documento de identificação incompleto, sem o verso ou recortado; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça federal. D) Não encaminhou documentos do Movimento Social: Documentos de governança; E) No estatuto social da entidade, verifica-se que o objeto social não está em conformidade com o segmento declarado.
ONG Associação de Bombeiros Civis e Defesa Civil Nacional	Ana Maria Macedo da Silva	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O endereço declarado no formulário de inscrição diverge do comprovante de residência encaminhado; B) No Estatuto Social encaminhado não há previsão de atuação na seara da infância e adolescência dentro do objeto social, devendo a entidade apresentar documentos que comprove a garantia, defesa ou promoção de direitos de crianças e adolescentes.

ONG EQUILÍBRIO UNIVERSAL	Viviane de Melo Dantas	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça estadual; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça federal; C) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, o que prejudica a análise do anexo IV; D) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades de voluntariado; E) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
ORGANIZAÇÃO SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA UNIÃO DE VILA NOVA	Ana Carolina da Silva Mandetta	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o termo de voluntariado ou o relatório de atividades de voluntariado; B) Encaminhado o Estatuto Social sem as primeiras páginas; C) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.

PAC Projetos Amigos da Comunidade	Fernanda Figueirido Batista Araújo	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; C) Não encaminhou o anexo III, referente ao currículo do candidato; D) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, prejudicando a análise do anexo IV; E) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS.
PROJETECH PROJETOS TECNICOS E SOCIAIS	Elisangela Sales Costa	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o atestado de antecedentes criminais estadual.

SBA GIRASSOL	Maria Betania de Melo da Silveira	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o atestado de antecedentes criminais estadual; B) Não as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça federal; D) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, o que prejudica a análise do anexo IV; E) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS.
SEMEAR Associação para Integração e Apoio às Pessoas com Deficiência	Nathalia de Freitas Silva	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o relatório de atividades do voluntariado.

Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo - SINDSEP	Olcio Alves Rocha	DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Indeferido	A) O número de CPF informado no formulário de candidato diverge do documento de identidade com foto; B) No Estatuto Social encaminhado não há previsão de atuação na seara da infância e adolescência dentro do objeto social, devendo a entidade apresentar documentos que comprove a garantia, defesa ou promoção de direitos de crianças e adolescentes.
STC MOVIMENTO SEM TETO DO CENTRO	Marcia de Fatima Araujo	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o estatuto social da entidade.



WARÁ Instituto de Ação e Desenvolvimento Social	Luis Carlos Pereira dos Santos	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indeferido	A) Não encaminhou o atestado de antecedentes criminal estadual; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o anexo III, referente ao currículo do candidato; E) Encaminhou o anexo V, referente a declaração de vínculo de eleitor com a entidade, ao invés do anexo IV; F) Não encaminhou o estatuto social da entidade.
---	--------------------------------	---	------------	---